



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

LEI Nº 559/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, de
PUBLICIDADE ao (a) presente LEI
mediante afixação do exemplar de inteiro
teor no placar municipalidade.
Baliza, 24 / 02 / 2017

Selo do Sr. S. S. S. S. S.

“Autoriza locação de imóvel particular pelo Poder
Executivo, para estabelecer o funcionamento e
interesse do serviço público, bem como preservação
do patrimônio, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE
BALIZA – GOIÁS SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal locar imóvel urbano, com dispensa de licitação, conforme inciso “X”, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993, com finalidade manter o regular funcionamento do serviço público e garantir a preservação do patrimônio do Município de Baliza, Estado de Goiás.

Art. 2º- O imóvel de que refere o artigo anterior é o estabelecido na cidade de Baliza - GO, Setor Habitar Brasil, Avenida Mateus Grossi, nº 349, com área de 600 m², com respectivas edificações.

Art. 3º- Em razão das irregularidades da planta imobiliária urbana do Município de Baliza-GO, a locação para interesse público poderá recair sobre imóvel sem o devido registro, desde que o possuidor comprove a sua posse, inclusive com instalações hidráulicas e elétricas, quando edificado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPAL DE BALIZA, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.

Fernanda Nolasco Vanderley Oliveira
Prefeita Municipal

E-mail: prefeituradebaliza@hotmail.com

AV. GOIÁS, 200 - FONE: (66) 3406-1350 / FAX: (66) 3406-1096 - CEP 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS

SANÇÃO

Tendo em vista a aprovação regular pela colenda Câmara Municipal de Baliza - Goiás, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Nº 559/2017, nos termos do Art. 56, inciso III da Lei Orgânica do Município e Art. 77 inciso III, da Constituição do Estado de Goiás, para que surta os seus efeitos Jurídicos e Legais.

Publique – se e Cumpra – se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de fevereiro, do ano de 2017.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY
Prefeita Municipal